CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 065/2022

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 1093/2022 de 25/05/2022.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GARDEL MACHADO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado ANDRIELLY LIZZIE PEIXOTO MARTINS FARIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 40.659.958/0001-03, com sede e foro na Rua Ângelo Passuelo, nº 450, anexo 3, CEP: 91.740-641, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar a medição individual de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, visando a compra de uniformes para os mesmos. conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
			UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	400	Serviço de medição individual de alunos da Rede Pública	12,00	4.800,00
		Municipal de Ensino.		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após a execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
2658	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39 – 5585	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo único: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 07 de junho de 2022 e término em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser disponibilizado no local a ser indicado pela Secretaria requerente, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos, tributos e outros.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Competirá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na pessoa do Sr. Nardel Rodrigues Nunes, e à servidora Susane De Lemos Chaves que farão o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 07 de junho de 2022.

ANDRIELLY LIZZIE PEIXOTO MARTINS FARIAS - ME

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal Contratante

SUSANE DE LEMOS CHAVES

Matricula nº 1094-4/1
Fiscal de contrato

NARDEL RODRIGUES NUNES

Secretário Municipal de Educação

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

OAB/RS 119.559

Consultora Jurídica do Município

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre CPF nº 041.662.780-37 2. Flavia da Rosa Soares CPF nº 008.567.260-28